



# Diário Oficial Eletrônico

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP  
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: [secad@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:secad@presidenteprudente.sp.gov.br)



## Atos Administrativos

### Editais de notificações

#### **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação** **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 79/2022**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

#### **ALCIDES BERNALDES**

RUA JOAQUIM FERNANDES DE MATOS, 111 - PARQUE BANDEIRANTES

Ref.Cadastral: 26.3.3.1611.296.1

Auto N.º: 1.552 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor: 170,00 UFM Dt. Notif.: 02/03/2022

Auto N.º: 1.553 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 547,50 UFM Dt. Notif.: 02/03/2022

-----tablet-----

#### **GUARANTA INC E CONST S/C LTDA**

RUA ABÍLIO FERNANDES BARBURA, 87 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3002.343.1

Auto N.º: 1.542/2.022 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 120,00 UFM Dt. Notif.: 15/03/2022

#### **EDERSON LIMA MORAES**

RUA MAURO MELONI, 117 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3006.92.1

Auto N.º: 1.547/2.022 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 50,00 UFM Dt. Notif.: 04/04/2022

#### **GUILHERME HENRIQUE MOURA SILVA**

RUA WALDOMIRA VERNOCCHI MELONI, 76 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3008.444.1

Auto N.º: 1.548/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 270,00 UFM Dt. Notif.: 01/04/2022

Auto N.º: 1.549/2.022 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 50,00 UFM Dt. Notif.: 01/04/2022

#### **MANOEL APARECIDO NEVES POZARIU**

RUA MARIA GODOY CANHOLI, 146 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3014.488.1

Auto N.º: 1.545/2.022 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 350,00 UFM Dt. Notif.: 17/03/2022

Auto N.º: 1.546/2.022 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 350,00 UFM Dt. Notif.: 17/03/2022

#### **RENE BATISTA DE MATOS**

RUA DENÚNCIO DAVID, 607 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3020.152.1

Auto N.º: 1.543/2.022 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 120,00 UFM Dt. Notif.: 15/03/2022

Auto N.º: 1.544/2.022 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 120,00 UFM Dt. Notif.: 15/03/2022

#### **YOSHITAKA SHIBUTA**

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.700 - VILA SANTA HELENA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1216.238.1

Auto N.º: 1.550/2.022 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 30,00 UFM Dt. Notif.: 14/04/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **18 de maio de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

**Edilson Magno da Silva**  
**Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação**



**Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação**  
**Edital de Notificações 81/2022**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

-----tablet-----

**HELIO TOSHIHARU SUZUKI**

RUA BENEDICTO CANHOLI, 17 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3012.259.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**ANDERSON ROGERIO SILVA SANTANA**

RUA ABÍLIO FERNANDES BARBURA, 487 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3012.313.1

**Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

**Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

**RENE BATISTA DE MATOS**

RUA DENÚNCIO DAVID, 617 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3020.140.1

**Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

**Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

**BRUNO HENRIQUE TURESSO DINIZ**

RUA GUILHERME DE ALMEIDA-DR, 39 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS

Ref. Cadastral: 26.4.1.1119.165.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**CARLOS ROBERTO LOPES MARCELINO**

RUA HYGINO LANGHI, 175 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS

Ref. Cadastral: 26.4.1.1712.278.1

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**LUIS ANTONIO MACARINE TROMBETA**

RUA JERÔNIMO GARCIA DUARTE, 325 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS

Ref. Cadastral: 26.4.2.1000.170.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**LUCIA TEREZINHA MODESTO**

RUA GUADALAJARA, 553 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS

Ref. Cadastral: 26.4.2.1201.49.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**HISSAKO HARADA KURITA**

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.766 Ex 1776 - VILA SANTA HELENA

Ref. Cadastral: 26.4.4.1215.303.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**IZUMI SAKUMA**

RUA CORIOLANO-REVERENDO, 1.677 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.607.98.2

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

**melhorar acessibilidade de tráfego na calçada**

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva

autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **19 de maio de 2.022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

**EDILSON MAGNO DA SILVA**

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**  
**Edital de Intimação de Embargo –**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/08, de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/08).

**SHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA**  
RUA FELICIO TARABAY-MAJ-274-CENTRO  
Ref. Cadastral: 26.4.6.601.310.1  
**GERMINIANO LOURENCO BARBOSA**  
AV J.K. DE OLIVEIRA-7479-S DENOM  
Ref. Cadastral: 26.2.5.1215.1280.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º, 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **18 de maio de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

**EDILSON MAGNO DA SILVA**  
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 09/2022

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

**1 – NEVES & FERRO COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA.**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 459/2022 – Série “X”, de 11 de maio de 2022.

**1 – NEVES & FERRO COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA.**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 460/2022 – Série “X”, de 11 de maio de 2022.

Presidente Prudente, 18 de maio de 2022.

**LUCAS FERRO MORAES**  
Coordenador Fiscal e Tributário



## Atos Oficiais

### Decretos



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

**PRUDENPREV**

**DECRETO Nº 33.111/2022**

*Concede Aposentadoria Especial.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao determinado no Processo Judicial nº 1009340-96.2019.8.26.0482, que tramitou na E. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Presidente Prudente, e ao requerido no Processo Administrativo nº 4.869 de 13 de abril de 2022,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 106/01 c.c. Artigos 57 e 58 da Lei nº 8.213/91, e Artigo 40, § 4º-C da Constituição Federal, concedida aposentadoria especial por tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade, ao Senhor **EDISON CALIXTO DA FONSECA**, servidor público municipal efetivo no cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.085.496.700-9.

**Art. 2º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de maio de 2022.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

**ALEXANDRE DE BARROS MARINI**  
Superintendente



## Portarias



**CIDADE DE**  
**PRESIDENTE**  
**PRUDENTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **PORTARIA Nº 307/2022**

Em 17 de maio de 2022.

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**Considerando** o processo administrativo nº 4.871, de 13 de abril de 2022;

**Considerando** a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

### **R E S O L V E:**

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **ENDIARA MARIA CABRAL DE OLIVEIRA MELLO**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 1º de fevereiro de 1992, no cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 9.020-4, PIS/PASEP: 1.700.460.876-8, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 56% (cinquenta e seis por cento), a partir de janeiro de 2022;
- II -** sexta parte, a partir de 26 de junho de 2013.

### **C U M P R A – S E.**

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

## Resoluções



## ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO SEDUC Nº 13/2021

**Art. 1º** O título do Anexo II da referida Resolução Seduc passa a vigorar com a seguinte redação::

“ANEXO II – Resolução Seduc Nº 13/2021 – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ORIENTADOR PEDAGÓGICO DAS UE, DOS POLOS/SETORES ISOLADOS E DOS PROJETOS DA SEDUC”

**Art. 2º** Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 12 de maio de 2022.

**SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação

Rua Cyro Bueno, nº 86  
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente - SP  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



## Outros atos



### Município de Presidente Prudente

#### Educação

#### **ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO “CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP”**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, com início às oito horas, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do FUNDEB do município de Presidente Prudente, reunião requerida na Convocação 04/2022, na sala 2 de reuniões do CEFORPPE. A pauta para referida reunião previa esclarecimentos de dúvidas sobre os demonstrativos de pagamento dos meses de outubro e novembro por servidor da SEDUC; Solução das pendências das gestões anteriores; Análise da prestação de contas dos meses de novembro e dezembro de 2021; Elaboração do parecer trimestral; Secretaria do conselho: propostas de encaminhamentos; Cronograma de visitas às obras e reformas com recursos do FUNDEB; Calendário de reuniões ordinárias; Apreciação da Recomendação CACS FUNDEB 01/2022, entre outros assuntos deliberados pelos membros. Iniciamos a reunião tendo como presentes os membros Sergio, Lhays, Zilda, Jeová e Railda. Com a colaboração do escrivão Euclides que prestou esclarecimentos sobre os demonstrativos de pagamento, abrimos nossa reunião. As dúvidas apresentadas foram apresentadas ao referido funcionário e serão descritas a seguir, acompanhadas dos esclarecimentos ou orientação do mesmo. Quanto ao constante na referência dos holerites de orientadores pedagógicos, vice-diretores e supervisores de ensino que são enquadrados como diretores na descrição da referência, o funcionário alegou não ser responsável por tal discriminação e que o CACS deve solicitar esclarecimentos sobre a nomenclatura de referência à SEDUC que encaminhará à SECAD (Secretaria de Administração). Quanto ao observado no holerite da professora Marcia Janial que está em função de substituição de vice-diretor, mas recebendo como professora, o funcionário esclareceu que a SECAD orientou que na unidade escolar já existe uma vice diretora que está em licença saúde e não é possível fazer o pagamento nesta referência para Marcia Janial, que já impetrou processo a respeito junto à administração, aguardando encaminhamento. Quanto ao

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB  
Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950, Jd Itaipu, Presidente Prudente – SP – CEP:19063-390  
e-mail: cacsfundeb.pprudente@gmail.com



## Município de Presidente Prudente

### Educação

observado no holerite da professora Lucilene Nogueira Dacome que, apesar de encontrar-se readaptada, recebe Gratificação Noturna, o funcionário esclareceu que há parecer jurídico sobre o caso, em que a professora encontra-se na função de direção e que sua carga horária deve ser correspondente à média dos últimos sessenta meses. Quanto às dúvidas deste conselho sobre os funcionários que são pagos pela subvinculação 30% ou 70%, o funcionário esclareceu que a servidora Zenilma, responsável pelo departamento orçamentário, poderá esclarecer e que, portanto, essa dúvida deve ser encaminhada para tal servidora. Definiu-se que este CACS fará solicitações de que o demonstrativo da folha de pagamento possa esclarecer a origem da verba de pagamento dos funcionários que recebem pelo FUNDEB nas duas subvinculações, a saber 30% e 70%; ainda que os funcionários readaptados possam ser identificados quanto à lotação e função atual que exercem; além de questionamentos sobre a falta de informações e demonstrativos de pagamento do abono FUNDEB no ano de 2021; questionamento sobre o não pagamento do abono de R\$255,00 concedido a todos os funcionários eletivos e não aos temporários. Euclides ainda esclareceu que não é a SEDUC, mas a SECAD é quem faz o indicativo de quem, quanto e como será feito o pagamento dos funcionários municipais. Tendo esclarecido as dúvidas apresentadas pelo CACS, o servidor Euclides deixou a reunião, colocando-se à disposição para novos e possíveis dúvidas e esclarecimentos. Dando continuidade à pauta, retomamos a Recomendação 04/2021 que atualiza-se como Recomendação 01/2022 e a Recomendação 05/2021, atualizada como Recomendação 02/2022. O calendário de reuniões ordinárias fica definido para terceiras quartas-feiras de cada mês com horário de início às treze horas e trinta minutos e previsão de encerramento para dezessete horas. Em seguida, foi montada a Comissão que acompanhará as obras e reformas de unidades escolares, na primeira semana de cada mês. Consultados os membros conselheiros presentes pessoalmente e os ausentes por meio telefônico, a Comissão fica composta pelos conselheiros, João Paulo, Marcia, Mayra, Railda e Ronaldo. Logo após, elaborou-se o quarto parecer trimestral do ano de dois mil e vinte e um. Parecer apresentado como favorável, mas acompanhado de muitas ressalvas, algumas reincidentes. Por fim, discutimos as dificuldades de não ter profissional designado para assessorar documental e tecnicamente este Conselho, trazendo prejuízos pedagógicos e orçamentários na substituição da professora que realiza esta tarefa enquanto a Secretaria da Educação não disponibiliza servidor para tal fim. Encerrada a reunião, eu, Zilda Lopes Zandonato, na qualidade de secretária, redigi esta ata, que

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB  
Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950, Jd Itaipu, Presidente Prudente – SP – CEP:19063-390  
e-mail: cacsfundeb.pprudente@gmail.com



## Município de Presidente Prudente

### *Educação*

depois de lida e aprovada, será devidamente assinada pela secretária, pelo presidente da sessão e pelos demais conselheiros.

Presidente Prudente, SP, 31 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Mesa  
Sérgio Eduardo Gomes da Silva  
RG. 35.038.322-4

\_\_\_\_\_  
Secretária da Mesa  
Zilda Lopes Zandonato  
RG. 25.406.442-5



## Licitações: Pregão e Contratos

### Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 230/2021– PZ CASTELLO LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, ao final qualificado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 230/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 08 de março de 2022, ano V – Edição 1024, **Processo Administrativo nº 18.071/2021**, RESOLVE registrar os preços das empresas MEC LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA. EPP (RUA ANGELO CALABRETTA, 408, VILA ARISTARCHO, PRESIDENTE PRUDENTE SP) – etiqueta adesiva – 300rl – 3,80; etiqueta adesiva pequena – 100rl – 2,90; extrator de grampos – 100un – 0,95; régua plástica – 100un – 3,50; carbono preto caixa – 10cx – 55,00; tinta para carimbo – 80un – 1,90; pasta plástica c/grampo – 60un, 1,90; tinta para carimbo – 80un, 1,90; prancheta confeccionada em plástico – 300un, 9,80; bobina termica 57mm – 1200un – 2,29; elástico amarelo pct 01kg – 70un – 15,80; bobina térmica 57mmx300m – 600un – 25,50; organizador de mesa – 60un – 45,00; bobina térmica – 1800rl – 4,00; PZ CASTELLO LTDA. (RUA PIAUI, 65, VILA MOIMAZ, BIRIGUI SP) – borracha branca pequena – 400un – 0,85; etiqueta adesiva grande – 800rl – 6,00; pilha de grande – 100un – 3,50; caneta p escrita em tecidos – 240un – 3,00; pilha c media – 800un – 4,90; bateria botão LR41 – 400cr – 8,05; EMERSON BEZERRA DA SILVA EPP (RUA ANGELO CALABRETTA, 389, VILA ARISTACHO, PRES. PRUDENTE SP) – CLIPS 3/0 – 300CX – 8,95; CLIPS 8/0 – 200CX – 8,95; GRAMPO PARA GRAMPEADOR – 200cx – 3,90; bateria 09volts – 100un – 7,18; pilha pequena AA – 1000un – 1,48; envelope ofício branco – 8000un – 0,05; envelope saco 24x34 – 6000un – 0,19; envelope saco pardo – 6000un – 0,3; envelope saco pardo 36x26 – 6000un – 0,22; caderno capa dura – 600un – 3,14; lápis preto n. 02 – 400un – 0,17; pilha palito AAA – 3000un – 1,64; papel sulfite A4 – 8000RE – 18,00; pilha alcalina 23ª – 100un – 4,50; DISTRIBUIDORA POPULAR MATERIAIS ESCRITÓRIO EIRELI (RUA ALVARO COELHO, 135, CENTRO, PRES. EPITÁCIO SP) – caixa arquivo papelão – 5000un – 2,20; fita crepe 19x50 – 1200rl – 2,90; livro ata de capa preta – 100un – 6,00; pasta com elástico comaba – 600un – 2,00; fita adesiva transparente med 45x50xcm – 800rl – 3,60; perfurador de papel tamanho pequeno – 100un – 8,00; pasta plástica transparente 3cm – 200un – 3,20; apontador para lápis plástico com depósito – 120un – 0,50; fita crepe 50x50 branca leitosa – 100rl – 8,00; fita corretiva – 80un – 5,50; pincel marcador permanente ponta media, cor preta 500un – 1,30; pincel marcador permanente ponta media, vermelho – 500un – 1,30; etiquetas 31 17mm – 100cx – 24,90; etiqueta branca papel carta – 10en – 24,90; JM SUPRIMENTOS LTDA. (RUA CANUTO SARAIVA, 752, MOOCA, SÃO PAULO SP) – caneta esferográfica preta – 2000un – 0,54; caneta esferográfica vermelha – 1500un – 0,54; caneta retro projetor – 250un 1,99; NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI (RUA FONTORA XAVIER, 586, ITAQUERA, SÃO PAULO) – caneta esferográfica azul – 4000un – 0,50; estilete estreito – 150un – 1,00; percevejo latonado caixa c 100 – 100cx – 2,25; cola liquida c90grs – 800tb – 1,35; almofada para carimbo – 100un – 2,90; almofada para carimbo n. 03 – 100un – 2,90; caneta destaca texto amarela – 1200un – 0,98; grampo trilho – 100cx – 9,99; caneta para destaque cor amarela – 1200un – 1,00; tesoura p costura – 160un – 4,79; grampeador para grampo 26/6 – 200un – 24,00; corretivo liq. 18ml – 240un – 1,29; estilete grande para serviços pesados – 40un – 1,60; pasta suspensa de papelão – 6000un – 1,45; pincel automático marc. Permanente 600un – 1,60; SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (AVENIDA MAJOR BARBOSA FERRAZ JUNIOR, 1255, JARDIM MMONTE CARLO, ANDIRÁ PR) – fita adesiva transparente – 400rl – 1,14, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, eem conformidade com as disposições a seguintes:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 230/2021, processo administrativo 18.071/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.



## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO**

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013**, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;

b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:**

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA**

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 230/2021 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 230/2021.

Presidente Prudente, 30 de março de 2022.

**MARCO AURÉLIO AP. LÚCIO - RESP. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 015/2022 – DENTEMED MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022**, publicada no Jornal O Estado de São Paulo, de 25 de março de 2022, Caderno Economia, **Processo Administrativo nº 1881/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas: **CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA** (Rua José Theodoro nº 126, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP) – item 01 espátula de ayres – 500pc – 7,00; 02 – lamina fosca p microscopia – 600cx – 6,13; 05 – bandeja inox – 30un – 68,00; 6 – embalagem descartável em papel crepado – 100cx – 34,00; 7 – embalagem descartável em papel crepado – 150cx – 58,70; 8 – embalagem descartável em papel crepado – 80cx – 102,000; 10 – embalagem descartável em papel crepado – 60cx – 156,40; 11 – benzina retificada – 48fr – 28,00; 34 – kit parto estéril – 200un – 118,00; 42 – cloridrato de lidocaína – 2000un – 2,00; 54 – sonda endotraqueal descartável – 200un – 4,59; 56 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 57 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 58 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 59 – sonda endotraqueal PVC – 1000un – 4,28; 62 – bandeja de inox – 20un – 142,00; 70 – infusor – 3000un – 0,69; 71 – equipo micro gotas – 1500un – 1,69; 72 – solução fisiológica – 7200fr – 2,00; 73 – atadura de rayon – 600rl – 4,50; 75 – reanimador adulto silicone – 50un – 139,00; 85 – umidificador para oxigênio – 500un – 12,00; 96 – sonda nasogástrica n. 20 – 1500un – 1,00; 98 – esfigmomanometro infantil – 20un – 66,00; 99 – esfigmomanometro neonatal – 10un – 63,40; 109 – caixa de primeiros socorros – 20un – 150un; 111 – aparelho de barbear descartável – 1200kit – 2,00; 113 – coletor de urina – 20un – 100,00; pá eletrodo descartável adulto – 300; 119 – pá eletrodo descartável – 100un – 500,00; 121 – fita autoclave – 2000un – 3,45; 129 – agulha hipodérmica – 2000cx – 8,68; 136 – cateter intravenoso – 30.000un – 0,74; 140 – pá eletrodo – 100un – 490,00; 141 – pá eletrodo descartável – 200un – 490,00; 142 – torneira descartável – 1000un – 0,76; 151 – mascara laríngea fastrach – 500un – 13,00; 152 – mascara laríngea fastrach n. 04 – 500un – 13,00; 154 – cateter – 400un – 70,00; 155 – cateter central estéril – 150un – 77,90; 156 – mini tubo para coletar sangue – 30cx – 30,00; 164 – esfigmomanometro adulto obeso – 30un – 79,00; 178 – equipo macrogotas – 80.000un – 1,00; abaixador de língua – 300pc – 3,98; 207 – equipo p bomba – 1000un – 62,95; 210 – pinça hartmann de 25cm – 50un – 178,00; 214 – espelho vaginal – 2000un – 0,90. **ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (Rua Arlindo Coelho nº 332, Centro, Pedranópolis/SP) – item 83 – manta térmica – 300un – 3,88; 197 – saco para óbito – 500un – 15,58. **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A** (Av Celso Charuri nº 7500, Jd Manoel Penna, Ribeirão Preto/SP) – item 110 – solução de digliconato de clorexidina – 3000fr – 2,50. **DENTEMED MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP** (Av. Rio Branco nº 845, Centro, Adamantina/SP) – item 27 – tesoura cirúrgica – 200un – 18,50; 41 – sonda de foley – 200un – 3,55; 65 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 66 sonda endotraqueal PVC – 200un – 3,46; 67 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 68 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 81 – micronebulizador – 500un – 8,33; 92 – sonda nasogastrica – 500un – 0,77; 100 – estetoscópio adulto – 50un – 11,50; 101 – estetoscópio – 10un – 14,90; 104 – ddetergente enzimático – 120lt – 17,15; 143 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 144 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 160 – cateter intravenoso – 1000un – 0,79; 177 – escova coleta ginecológica – 100pc – 21,65; 183 – solução de manitol – 120un – 7,48; 213 – lamina de bisturi – 500un – 0,27; 215 – espelho vaginal – 7000un – 0,95; 216 – espelho vaginal – 3000un – 1,10. **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA – EPP** (Rua Trindade nº 520, Jd Bela Vista, São José do Rio Preto/SP) – item 106 – luva para procedimento – 4000cx – 15,50; 133 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 134 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 135 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,84; 195 – luva emlátex – 2000cx – 16,80; 196 – luva em látex – 8000cx – 16,80; 204 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,86; 205 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,86. **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** (Rua Paulo de Frontim nº 25, Vila Virginia, Ribeirão Preto/SP) – item 21 – sonda end. PVC – 200un – 4,801; 43 – solução de glicerina – 2500fr – 7,60; 44 – sonda de foley – 200un – 2,99; 93 – sondanasogastrica – 500un – 0,881. **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (Rua Dr João Caruso nº 2115, Distrito Industrial, Erechim/SP) – item 158 – óleo age para feridas – 840fr – 3,30. **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (Rua Venda da Esperança nº 162, Socorro, São Paulo/SP) – item 150 – equipo bomba infusora – 3000un – 6,63. **CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP** (Rua João Antonio Sicoli nº 560, Jd Maracanã, São José do Rio Preto/SP) – item 217 – cloreto de sódio – 80.000un – 3,60; 218 – cloreto de sódio – 35.000un – 4,20; 220 – cloreto de sódio – 15.000un – 7,50. **CEMED – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (Rua Professor Santiago Dantas nº 271, Vila Transmontano, São Paulo/SP) – item 78 – fixador para lamina – 1200fr – 7,07. **MED CENTER COMERCIAL LTDA** (Rodovia JK BR 459 KM 99, Santa Edwiges, Pouso Alegre/MG) – item 12 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 13 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 19 – sonda end. Pvc – 1000un – 4,88; 20 – sonda end. Pvc – 200un – 4,88; 28 – tesoura cirúrgica reta – 200un – 16,08; 45 – características do produto sonda de foley – 2000un – 2,64; 55 – sonda endotraqueal – 1000un – 4,88; 60 – sonda endotraqueal – 500un – 4,88; 82 – sonda endotraqueal – 300un – 4,88; 97 – esfigmomanometro adulto – 100un – 60,00; 123 – fita micropore – 2000un – 2,01; 124 – fita micropore – 1000un – 4,31; 127 – cateter intravenoso – 50.000un – 0,65; 131 – cateter intravenoso – 5000un – 0,66; 137 – sonda foley 2 vias – 3000un – 2,64; 138 – sonda foley – 3000un – 2,64; 159 – sonda foley – 2000un – 2,64; 168 – curativo estéril – 100cx – 9,76; 189 – espaçador bi valvulado – 500un – 30,50; 206 – sonda de alimentação – 3000un – 8,72. **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** (Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC) – item 4 – bandagem triangular – 500un – 6,60; 35 – cuba de rim – 30un – 43,70; 40 – pinça anatômica – 50un – 11,63; 48 – tentacanalula – 20un – 10,68; 49 – cúpula de inox – 30un – 17,68; 61 – bandeja de inox – 30un – 84,55; 103 – bacia hospitalar em aço – 30un – 90un; 108 – indicador biológico – 5000un – 3,07; 145 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 146 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 147 – solução de digliconato –



1200fr - 1,70; 165 - protetor solar - 120un - 12,45; 186 - fio desutura - 360un - 2,498; 190 - filtro HMEF - 1000un - 7,80; 193 - kit de coleta - 10.000kit - 3,78. ALFALAGOS LTDA (ITAPEVI) (Rua 15 de novembro, 1810, Lote 06, Quadra 02, Vila Industrial 15 de novembro, Nova Odessa - SP) - item 09 - preservativo masculino - 10.080un - 0,27; 14 - seringa descartável - 10.000un - 0,15; 18 - seringa descartável - 10.000un - 0,42; 149 - equipo para bomba de infusão - 1000un - 2,376. MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (Rua Jalbas Rodrigues Alves nº 356, Vila Santa Izabel, Maringá/PR) - item 84 - equipo macrogotas - 1500un - 0,96; 120 - esparadrapo - 4800un - 8,53. MIRANDA & GEORGINI LTDA (Rua Gecy Fonseca nº 839, Jd Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR) - item 1114 - luva em vinil - 1000cx - 13,52; 115 - luva em vinil - 1000cx - 13,52; 125 - touca descartável - 500pc - 6,90; 163 - mascara descartável - 2000cx - 5,80; 171 - seringa 3ml descartável - 60.000un - 0,29; 172 - seringa 5ml descartável - 60.000un - 0,31; 173 - seringa 10ml descartável - 50.000un - 0,49; 174 - seringa 20ml - 100.000un - 0,74; 194 - luva em látex - 6000cx - 18,42; 202 - coletor material - 3000un - 3,82. CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (Rua Vinte e Cinco nº 1908, Jd São Paulo, Rio Claro/SP) - item 22 - onda end. Pvc - 200un - 4,13; 23 - sonda end. Pvc - 200un - 4,13; 24 - sonda end. Pvc - 200un - 4,13; 39 - sonda uretral - 2000un - 0,54; 47 - sonda de aspiração - 500un - 0,53; 69 - cadaço hospitalar - 600pc - 2,74; 191 - frasco estéril - 400fr - 1,14; cateter oxigenoterapia - 5000un - 0,93; 211 - extensão de silicone - 300mt - 8,72. CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP (Rua Pavao nº 540, Jd Bandeirantes, Arapongas/PR) - item 15 - soro glicofisiológico - 5000fr - 5,30; 26 - soro ringer - 4000fr - 5,09; 51 - extensão de látex - 300un - 4,55; 128 - agulha hipodérmica descartável - 3000cx - 8,40; 130 - agulha hipodérmica - 1000cx - 7,98; 132 - agulha hipodérmica - 1000cx - 7,98; 139 - coletor de urina - 5000un - 3,90; 157 - agulha hipodérmica - 1000cx - 7,99; 161 - cateter intravenoso - 1000un - 0,80; 162 - cateter intravenoso - 1000un - 0,812; 167 - fio de sutura - 2400un - 1,47; 179 - soro ringe - 2000un - 6,79; 185 - fio de sutura - 1200un - 1,47; 187 - fio de sutura - 1200un - 1,47; 219 - cloreto de sódio - 35.000un - 5,30. A. D. DAMINELLI - EIRELI (Rua General Andrade Neves nº 1108, Jd São Jorge, Paranavaí/PR) - item 32 - sonda de aspiração - 1000un - 0,54; 33 - sonda de aspiração - 2000un - 0,54; 36 - sonda uretral - 1000un - 0,44; 38 - sonda uretral - 2000un - 0,52; 50 - dispositivo para incontinência urinária - 1000un - 1,00; 80 - termômetro clínico digital - 200un - 13,45; 169 - glicose 5% - 4000un - 4,96. HEALTH CARE & DUBEBE IND, COM, IMP DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI (Rua Eloi Francisco dos Anjos nº 443, Sul do Rio, Tijucas/SC) - item 198 - mascara - 5000un - 0,80. STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (Av. Paul Harris nº 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS) - item 31 - sonda de aspiração - 2000un - 0,54; 53 - sonda de aspiração - 1000un - 0,529; 94 - sonda nasogástrica - 1000un - 0,98; 95 - sonda nasogastrica - 1000un - 1,079; 122 - fita crepe - 3000un - 3,084. SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (Rua Santos Dumont nº 640, Centro, Cruzeiro do Sul/PR) - item 200 - álcool etílico - 6000fr - 5,95. HOSPEC HOSPITALAR LTDA (Rua Evaristo Correa Vianna nº 178, Jd São Vicente, Campinas/SP) - item 102 - campo cirúrgico - 3000un - 3,80. ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (Av. Princesa do Sul nº 3303, Jd Andere, Varginha/MG) - item 3 - agua destilada - 2016fr - 3,497; 37 - sonda uretral - 2000un - 0,501; 112 - gel para uso em ultrassom - 1000fr - 1,547. BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR (Rua 6-B nº 1259, Vila Indaia, Rio Claro/SP) - item 79 - lençol - 1000pc - 2,029. MEDICAL CHIZZOLINI LTDA (Rua Ana Balduino Abreu nº 130, Jordanesia, Cajamar/SP) - item 17 - porta lamina - 30un - 11,48; 126 - integrador químico - 4000un - 0,40; 176 - fita reagente - 3000un - 0,48; 209 - tiras reagentes - 4500un - 0,388. FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (Rua Jose Stupello nº 477, Pq Anhanguera, Ribeirão Preto/SP) - item 16 - pinça dente de rato - 50un - 14,90. EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (Rua Graca Aranha nº 875, Vargem Grande, Pinhais/PR) - item 76 - reanimador infantil - 20un - 144,00. MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A (Rua Itambe nº 88, Jd Presidente Dutra) - item 87 - scalp - 1000un - 0,23; 88 - scalp 30.000un - 0,190; 89 - scalp - 5000un - 0,23; 90 - scalp - 1000un - 0,24; 91 - scalp - 40.000un - 0,21; 166 - fio de sutura - 2400un - 1,43; 180 - lamina de bisturi - 500un - 0,255; 181 - lamina de bisturi - 1000un - 0,255; 182 - lamina de bisturi - 1000un - 0,255; 184 - fio de sutura - 3000un - 1,43; 203 - coletor material perfuro-cortante - 5000un - 4,644, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA SUPRIR REDE PÚBLICA MUNICIPAL, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, processo administrativo 1881/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de



preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO**

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;  
b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às



disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:**

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, nocaço de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA**

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 220/2021 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 220/2021.

Presidente Prudente, 06 de maio de 2022.

**MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

### **PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO**

*O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:*

| <b>RECURSO:</b> | <b>DATA:</b> | <b>VALOR R\$:</b> |
|-----------------|--------------|-------------------|
| BL PSB FNAS     | 17/05/2022   | 755.952,00        |
| BLMAC FNAS      | 17/05/2022   | 744.036,00        |
| FNDE QSE        | 18/05/2022   | 1.251.763,01      |

*Presidente Prudente, 18 de Maio de 2022.*

**CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS**

Secretária Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**NOTIFICAÇÃO**

*O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:*

| <b>RECURSO:</b> | <b>DATA:</b> | <b>VALOR R\$:</b> |
|-----------------|--------------|-------------------|
| DNPM CFEM       | 19/04/2022   | 1.934,16          |

**Presidente Prudente, 18 de Maio de 2022.**

**CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS**  
Secretária Municipal de Finanças